



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 PROCESSO Nº 061/2016

Regido pela Lei nº 10.520/2002

Tipo: Menor Preço global

Pregão nº 011/2016

Processo nº 061/2016

Tipo: MENOR VALOR GLOBAL

Data: 29/06/2016

Horário: 15h00min

Local: Avenida Princesa Isabel nº 599 – Centro – Iguape-SP

A PREGOEIRA DESIGNADA POR ESTA PREFEITURA, através da Portaria nº 345/2016, de 08 de abril de 2016, torna pública, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos:

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

-

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Telecomunicações na modalidade STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), Banda Larga e Link Internet, para os diversos Departamentos da Prefeitura Municipal, neste município, pelo período de 06(seis) meses, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, em conformidade com as conforme especificações e exigências constantes nos Anexos, deste Edital.

1.2 Os participantes deverão realizar vistoria técnica nas localidades, onde serão executados os serviços contratado, visando tomar conhecimento de todas as informações e condições físicas locais, para cumprimento das obrigações objeto presente da licitação.

1.3 O Departamento de Administração do município de Iguape, na pessoa do seu Diretor, fornecerá Atestado de Vistoria Técnica, atestando que o participante compareceu e realizou as vistorias, cujos documentos deverão ser apresentados em original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

A vistoria de que trata o item, deverá ser agendada junto ao Departamento de Administração do Município de Iguape.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: nº 04.122.0003.2004

CATEGORIA ECONOMICA: nº 3.3.90.39.58

DR: nº 01.110.00

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com a administração pública, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas;

3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante fará-se representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, conforme modelo apresentado nos Anexos deste Edital, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 4.1, declaração de que cumprem plenamente as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos, na forma dos Anexos deste edital.

3.3.1 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que atendem aquela condição.

3.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.3.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EDAS PROPOSTAS

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope “1”: Proposta de Preço
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE - SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2016
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope “2”: Documentos de Habilitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE - SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

4.2 As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

4.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Nome da empresa proponente, CNPJ e endereço completo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

4.2.3 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem com o nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial, para fins de assinatura do contrato;

4.2.4 O preço da contratação deverá ser apresentado em valores numéricos da moeda corrente nacional, ao qual será pago pela Prefeitura Municipal de Iguape– SP.

4.2.4.1 O resultado do serviço deverá ser apresentado na forma de relatório, em meio físico, contendo de forma clara e objetiva o resultado solicitado.

4.2.5 Prazo para apresentação dos trabalhos, não superior a 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato. Caso as propostas omitam o prazo para apresentação do trabalho, esse será entendido como sendo aqui estipulado.

4.3 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes, uniformes, alimentação e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

4.7 A falta do CNPJ/CPF e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

4.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.9 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação no presente pregão, o licitante deverá:

5.1.1 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregam



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

menor 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(catorze) anos;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Prova de regularidade para com a:

g) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67:

h) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; e

i) Certidão quanto à Dívida Ativa da União.

j) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS;

l) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS;

m) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeito de negativa;

o) Atestado de Vistoria Técnica, atestando que o participante compareceu e realizou as vistorias, cujos documentos deverão ser apresentados em original.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

b) Apresentação obrigatória do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c) Prova de possuir capital social em valor igual ou superior a 0.5% (cinco por cento), do valor estimado do Contrato

Qualificação Técnica:

a) - Comprovação de qualificação operacional da licitante, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares, em quantidade equivalente a 50% (sessenta por cento), da execução pretendida na presente licitação (SUMULA nº 24 TCSP), especificando, para cada objeto, o local e o período da prestação de serviços.

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterà no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE 2", como indicado no subitem 4.1 deste Edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de habilitação" ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.3.1 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela internet, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos sites, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ/CPF e endereço respectivo; e

6.1.2 Em original, por qualquer processo de cópia a ser autenticada por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pelo servidor a Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1.

7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação será realizada no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pela Pregoeira, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pela Pregoeira e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital;

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o MENOR VALOR GLOBAL, na forma estabelecida no subitem 4.2.4, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 Serão proclamados pela Pregoeira, para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de MENOR VALOR, e os proponentes que apresentarem as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes àquelas já efetivamente selecionadas, até no máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferior à proposta de menor valor global, observada a redução mínima entre os lances de 2% (dois por cento).

8.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, a Pregoeira promoverá sorteio para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.9 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10 A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem desclassificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.14 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

8.15 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes “Documentos de Habilitação” dos demais licitantes.

8.16 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de sua inutilização.

8.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

8.18 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos implicarão na desclassificação da proposta.

8.19 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.

9.2. O pagamento pela conclusão dos trabalhos será recebido pela empresa contratada, vencedora da licitação, após o recebimento dos recursos, pela prefeitura objeto deste Edital, após verificação que comprove que os serviços executados encontram-se de acordo com o termo contratual

9.2.1 O pagamento será, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestado pela autoridade competente.

9.2.2 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser encaminhado (a)s somente para a unidade gestora, a qual deverá confirmar o seu recebimento.

9.3 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura, recibo ou congêneres correspondente, emitido (a) sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Iguape - SP, CNPJ nº 45.550.167/0001-64 o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

9.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, recibo ou congênere motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

9.5 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ da Prefeitura Municipal de Iguape - SP é 45.550.167/0001-64.

9.6 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

9.7 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços ofertados nesta licitação manter-se-ão fixos.

11 DA VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. O termo contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório terá vigência de, 06(seis) meses e enquanto perdurarem as obrigações do CONTRATANTE E CONTRATADO, relativas ao objeto da presente licitação, podendo ser prorrogado mediante pedido formal do contratado, justificando com precisão as causas, e deste que seja acatado pela administração.

12 .IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Prefeitura, aquele que não o fizer até 02(dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

12.2 Caberá a Pregoeira decidir no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sobre a impugnação interposta.

13 INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

13.3 O recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

13.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 13.1 será feita no final da sessão, com registro e ata da síntese de suas razões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

13.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações desta Prefeitura, sito à Avenida Princesa Isabel, 599, nos dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

13.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigidos a Pregoeira da Prefeitura de Iguape - SP, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

14 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 Pela inexecução total, a Administração poderá aplicar ao contratado garantida a prévia defesa, e segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002:

14.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

14.1.2 Multas previstas na forma dos subitens 14.2 e 14.3, nas hipóteses de inexecução do contrato

14.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02; e

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei nº. 8.666/93.

14.2 Caso a CONTRATADA deixe de cumprir com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento de entrega, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo Contratante.

14.3 Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido aplicar-se-á multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

14.4 A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 14.1 e seus subitens.

15 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à retirada da nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

15.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração desta Prefeitura.

15.2 A recusa injustificada da adjudicatária em retirar anota de empenho dentro do prazo fixado no subitem caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

15.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará a Pregoeira, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a ata de julgamento.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.2 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2.1 A declaração solicitada no subitem 3.3, deste Edital, poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

16.3 Os Departamentos atuará como gestora do contrato a ser firmado, cumprindo as determinações estabelecidas neste Edital, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

16.4 O contratado fica obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.6 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura, no setor de licitações, ou pelo telefone (013)3841-4966, em dias úteis, no período das 8 às 17 horas.

16.7 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Setor de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

*** ESTÂNCIA BALNEÁRIA ***

16.8 Os Anexos deverão ser retirados por representante legal da Licitante ou por Procurador com poderes para tanto, nas dependências ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguape, sito na Avenida Princesa Isabel nº 599 – Centro – Iguape-SP.

Iguape, 16 de junho de 2016

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), Banda Larga e Link Internet Dedicado aos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Iguape, pelo período de 06 (seis) meses, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Pregão Presencial nº. 011/2016

Processo nº061/2016

A Contratada deverá oferecer os seguintes abaixo, cujos valores estimativos são os seguintes:

1 - Mensalidade dos serviços				
	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor mensal Estimado	Valor Estimado 12 Meses
Troncos Digitais 30 Canais	5			
Ramais DDR – Grupo de 10	500			
Linhas telefônicas	80			
IP Internet - Banda Larga	35			
IP Internet - Dedicado 20 Mbps	1			
			R\$ -	R\$ -
2 – Ligações Locais				
	Qtd Média em minutos	Valor unitário	Valor mensal Estimado	Valor Estimado 12 Meses
Fixo – Fixo local c/ conexão Terminal	20.000			
Minuto fixo - móvel Local (VC1)	Vivo	7.800		
	Claro	500		
	Tim	100		
	Oi	100		
	Nextel	100		
			R\$ -	R\$ -
3 – Ligações de Longa Distância				
Minuto fixo - fixo Intra-regional	4.800			
Minuto fixo - móvel Intra-regional (VC2)	600			
Minuto fixo - fixo Inter-regional	50			
Minuto fixo - móvel Inter-regional (VC3)	200			
			R\$ -	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

Anexo II

LOCAIS DE INSTALAÇÃO (SITUAÇÃO ATUAL)

Terminais, DDR e ADSL

Log	Logradouro	Número	Complemento	Bairro	Município	Telefone
R	LAURO ROCHA, PROF	0	OUT:CM JOAONA O LISBOA	CENTRO	IGUAPE	1338415895
R	SALDANHA MARINHO	230		CENTRO	IGUAPE	1338413257
R	IDILIO JOSE SOARES, DOM	543		CENTRO	IGUAPE	1338415191
AV	ADHEMAR DE BARROS	249		CENTRO	IGUAPE	1338414759
AV	ADHEMAR DE BARROS	710		CENTRO	IGUAPE	1338486800
AV	ADHEMAR DE BARROS	710		CENTRO	IGUAPE	13384868016
AV	ADHEMAR DE BARROS	710		CENTRO	IGUAPE	1338415354
AV	ADHEMAR DE BARROS	710		CENTRO	IGUAPE	1338415450
AV	ADHEMAR DE BARROS	1070		CENTRO	IGUAPE	1338413296
AV	ADHEMAR DE BARROS	1070		CENTRO	IGUAPE	1338486810
AV	ADHEMAR DE BARROS	1070		CENTRO	IGUAPE	13384868116
AV	ADHEMAR DE BARROS	1070		CENTRO	IGUAPE	1338411444
R	NOVE DE JULHO	187		CENTRO	IGUAPE	1338412312
R	DIAS, CAP	187		CENTRO	IGUAPE	1338411567
R	DIAS, CAP	187		CENTRO	IGUAPE	1338413005
R	DAVID KODA	0		CENTRO	IGUAPE	1338414425
R	EUCLIDES ROQUE BASTOS	12	OUT:CEAGESP	CENTRO	IGUAPE	1338411736
AV	JULIO FRANCO	300		ROCIO	IGUAPE	1338414888
R	ANTONIO FILADELFO COLACO	30	OUT:ITESP	ROCIO	IGUAPE	1338416241
R	HERCILIO RIBEIRO DE LIMA	0		ROCIO	IGUAPE	1338412136
R	HERCILIO RIBEIRO DE LIMA	99		ROCIO	IGUAPE	1338415006
R	JOSE RODRIGUES ALVES	500		ROCIO	IGUAPE	1338414771
R	VITORIANO RIBEIRO	0		ROCIO	IGUAPE	1338413268
R	VITORIANO RIBEIRO	0		ROCIO	IGUAPE	1338414608
R	FRANCISCO MARQUES AGUIAR	185		ROCIO	IGUAPE	1338411487
R	RICARDO KRONNE, MAJ	720		CENTRO	IGUAPE	1338413358
R	MOUTINHO, MAJ	104	OUT:CONS TUTELAR	CENTRO	IGUAPE	1338411248
R	MOUTINHO, MAJ	198	OUT:CENTRO CULTURAL	CENTRO	IGUAPE	1338413012
R	DOS ESTUDANTES	40		CENTRO	IGUAPE	1338413366
R	DOS ESTUDANTES	40		CENTRO	IGUAPE	13192
R	DOS ESTUDANTES	40		CENTRO	IGUAPE	1338413242
R	DOS ESTUDANTES	237		CENTRO	IGUAPE	1338411727
PCA	BASILICA, DA	63	OUT:DEPTO TURISMO	CENTRO	IGUAPE	1338412372
PCA	BASILICA, DA	101	OUT:ALTOS DP JURIDICO	CENTRO	IGUAPE	1338411036



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

R	QUINZE DE NOVENBRO	218	OUT:PACO	CENTRO	IGUAPE	1338415503
R	QUINZE DE NOVENBRO	272		CENTRO	IGUAPE	1338411620
R	QUINZE DE NOVENBRO	272		CENTRO	IGUAPE	1338413176
R	QUINZE DE NOVENBRO	452		CENTRO	IGUAPE	1338412549
R	QUINZE DE NOVENBRO	452	OUT:DEP EDUCACAO	CENTRO	IGUAPE	1338415232
AV	ISABEL,PRSA	599	OUT:DP DE LICITACOES	CENTRO	IGUAPE	1338414966
AV	ISABEL,PRSA	708		CENTRO	IGUAPE	1338411016
R	JOAO,S	73		CENTRO	IGUAPE	1338411621
R	YOUNG,MAJ	86	OUT:DETRAN	CENTRO	IGUAPE	1338411577
R	YOUNG,MAJ	86		CENTRO	IGUAPE	1338411809
R	YOUNG,MAJ	86		CENTRO	IGUAPE	1338414914
R	YOUNG,MAJ	86	OUT:ESPACO RIO VERDE	CENTRO	IGUAPE	1338412878
R	YOUNG,MAJ	87	OUT:DETRAN	CENTRO	IGUAPE	1338413007
R	JALDE ANTONIO FRAGOSO	0		ROCIO	IGUAPE	1338412633
R	REBELLO,MAJ	8		CENTRO	IGUAPE	1338413228
R	REBELLO,MAJ	8	OUT:PROMOCAO SOCIAL	CENTRO	IGUAPE	1338413060
R	REBELLO,MAJ	705		CENTRO	IGUAPE	1338415087
AV	MANOEL GONCALVES PIRES,VER	0		ROCIO	IGUAPE	1338411175
AV	MANOEL GONCALVES PIRES,VER	175		ROCIO	IGUAPE	1338412515
AV	MANOEL GONCALVES PIRES,VER	205		ROCIO	IGUAPE	1338411595
R	JULIO B MARTINS	255		CJ RES ANTONIO ALVES	IGUAPE	1338414742
R	GUADALUPE,N S	291		BARRA DO RIBEIRA	IGUAPE	1338491183
R	JOSE BONIFACIO,PTR	0	OUT:POSTO BOMBEIRO	BARRA DO RIBEIRA	IGUAPE	1338491477
AV	PEDRO II,DOM	690		BARRA DO RIBEIRA	IGUAPE	1338491106
R	VITORINO ANTONIO SILVA	0		ICAPARA	IGUAPE	1338481584
R	KISHIRO YANAGUIZAWA	0		CDHU	IGUAPE	1338415734
R	D	115		BARRA RIBEIRA	IGUAPE	1338491137
AV	JANIO QUADROS	0	OUT:ANT PD BIMUNICIPA	BEIRA MAR	IGUAPE	1338415753

IP DEDICADO

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	SERVIÇO	VELOCIDADE
Av. Adhemar de Barros nº 710	IP - Internet - Dedicado	20 Mbps



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

Anexo III

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

DOS ACESSOS

1. LINHAS TELEFÔNICAS

1.1.1- . Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos pela prefeitura;

1.1.2. Ativar e estender o serviço de novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;

1.1.3. Executar transferência de endereço de instalação das linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;

1.1.4. Alterar o endereço de cobrança das linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;

1.1.5. Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;

1.1.6. Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE.

1.1.7. Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias;

1.1.8. Devem ser tele alimentadas, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica.

1.1.9. Tecnologias alternativas como FWT (Fixed wireless Terminal) serão permitidas somente para endereços onde não houver disponibilidade de par metálico.

1.1.10. Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;

1.1.11. A CONTRATANTE deverá efetuar mudança de endereço de qualquer das linhas telefônicas para os números relacionados no ofício, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame quando solicitado pela CONTRATADA.

2 - Link Internet Banda larga

Acesso Internet banda larga nas velocidades informadas na proposta com especificações mínimas deste item e seus sub-itens.

2.1. Acesso



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

- 2.1.1. Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com par-metálico;
- 2.1.2. Acesso bidirecional ;
- 2.1.3. Acesso simétrico ou assimétrico;
- 2.1.4. Velocidade mínima de 10% da velocidade nominal;
- 2.1.5. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- 2.1.6. Fornecimento mínimo de 1 endereços IP (V4) fixo ou variável por acesso;
- 2.1.7. Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.
- 2.1.8. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- 2.1.9. Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 2.1.10. Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de 72 horas;
- 2.1.11. Possibilidade de utilização de provedores de conteúdo por acesso;
- 2.1.12. A contratação dos provedores de acesso é de responsabilidade do Contratante;

3. Roteador

- 3.1. O modem ou roteador será fornecido pela CONTRATADA com suporte para instalação e configuração;
- 3.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso a internet.
- 3.3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste
- 3.4. , em conformidade com as recomendações do fabricante;
- 3.5. Possuir 1 (um) porta de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3 ; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
- 3.6. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

4. Instalação

- 4.1. A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infra-estrutura :
 - 4.1.1. Tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110 ou 220V;
 - 4.1.2. Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

4.2. Toda a infra-estrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet banda larga não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.3. Atendimento dentro da área de cobertura da proponente;

4.4. Prazo de instalação é de 30 dias.

4.5. Entende-se por área de cobertura a disponibilidade de atendimento do circuito no prazo de instalação de até 30 dias corridos, mediante prévia solicitação de análise de disponibilidade que deverá ser respondida em até 07 dias corridos. A análise de disponibilidade será feita mediante a solicitação do serviço.

4.6 É prerrogativa da contratada a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais.

5 - Troncos Digitais E1

5.1. Fornecer troncos digitais E1 e faixas DDR nas quantidades estabelecidas no 6.7 deste edital.

5.2. Interface tipo G.703

5.3. Sinalização de Linha tipo R2D

5.4. Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S

5.5. Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei 8.666/93;

5.6. Prazo de instalação de 60 dias;

5.7. Disponibilidade mensal (SLA - Service Level Agreement) de 99% ao mês;

5.8. Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas

5.9. Meio de atendimento em par-metálico.

5.10. Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.

5.11. Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos;

5.12. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados nos Anexos , além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

6. Do tráfego Telefônico

6.1. Método

6.1.1. Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;

6.1.2. Informar os custos de assinatura individuais das linhas telefônicas, troncos digitais e faixas de Ramais DDR;

6.1.3. A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;

6.1.4. As tarifas utilizadas deverão ter como base aqueles constantes do Plano básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

Comercial, e quantidades informadas nos **Anexos** com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;

6.1.5. As mensalidades para as linhas analógicas deverão contemplar os custos de 150 (cento e cinquenta) minutos para ligação local fixo-fixo (inclusos nesta cotação);

7. Perfil de tráfego

7.1. Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas nos **Anexos** como referência orientativa para apresentação de proposta;

7.1.2. O Perfil de Tráfego e seus custos, compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseadas nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;

7.1.3. O Perfil de Tráfego do servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e portanto, não implicam em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.

8. Da fatura

8.1. As fatura de cada serviço devem ser encaminhadas via papel, individualizada por serviço contratado, com valor total e o respectivo descritivo e valores.

9. Equipamentos PABX com E1

Fornecimento de equipamentos PABX na modalidade comodato conforme especificações deste item:

9.1.1. Facilidades mínimas

9.1.2. Alimentação elétrica 110V e 220V;

9.1.3. Central homologada junto a ANATEL;

9.1.4. Operação com interface de entroncamento digital E1 R2

9.1.5. Operação com interface elétrica de tronco analógico (linha analógica);

9.1.6. Suporte a placa atendedora;

9.1.7. Suporte a música em Espera;

9.1.8. Transferência e captura de chamadas;

9.1.9. Siga-me;

9.1.10. Rediscagem;

9.1.11. Cadeado eletrônico (bloqueio de ramal);

9.1.12. Conferência a 3 pessoas;

9.1.13. Agenda;

9.1.14. Atendimento Simultâneo;

9.1.15.. Desvio de Chamada;

9.1.16. Identificador de Chamadas (para ramais digitais).

9.1.17. Discagem abreviada (depende do aparelho adquirido);

9.1.18. Busca Automática;

9.1.19. Chefe-Secretária;

9.1.20. Possibilidade de ativação

9.1.21. Programação Remota;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

10. Configurações mínimas dos equipamentos:

Os equipamentos devem ser entregues nos endereços informados na Tabela 1, conforme as configurações detalhadas no item 03 e seus sub-itens.

10.1.. Configuração I

10.2. 30 Troncos Digitais R2MFC (1 E1)

10.3. 04 Troncos Analógicos

10.4. 06 Ramais Digitais

10.5. 02 Aparelhos Digitais com viva voz e identificador de chamadas;

10.6. 50 Ramais Analógicos

10.7.1 Modem de Acesso Remoto

10.8. 01 Mesa Operadora

11. Configuração II

11.1. 30 Troncos Digitais R2MFC (1 E1)

11.2. 04 Troncos Analógicos

11.3.10 Ramais Digitais

11.4. 02 Aparelhos Digitais com viva voz e identificador de chamadas;

11.5. 40 Ramais Analógicos

11.6. 01 Modem de Acesso Remoto

11.7. 01 Mesa Operadora

12. Responsabilidades da contratante

Toda a infraestrutura civil, elétrica, ar condicionado, leitos de passagem de cabos, rede interna (cabearamento horizontal) e serviços são de responsabilidade da contratante, incluindo a adequação conforme as necessidades de implantação do projeto.

Da mesma forma, será de responsabilidade do CONTRATANTE reparar ou refazer os acabamentos necessários para instalação do objeto pela CONTRATADA.

12.1. Requisitos mínimos sugeridos

12.2 Circuito Bifásico 220 / 110V (suportado por no-break, com disjuntor de proteção 50 A)

12.3. Infraestrutura para que os acessos digitais (E1) ou analógicos (linhas telefônicas) cheguem até os equipamentos PABX fornecidos;

12.4.. Quadro de Força com circuitos independentes e exclusivos para os equipamentos

com disjuntores de 110 e 220V;

12.5. Cabearamento vertical e horizontal para a ativação dos ramais;

12.6. Junpeamento do Bloco PABX para rede cliente;

12.7. Disponibilizar local preparado para acomodar o PABX e seus periféricos;

12.8. Aterramento < 10 ohms bitola 16 mm, conforme norma NBR 5410 de 1997 da ABNT em ponto único para equalização de potencial, conforme norma vigente - NBR5410/NB - 3 - 1997;

12.9. Piso e paredes com acabamento final e vedação contra pó e umidade;

12.10. Extintor de incêndio obedecendo às normas do corpo de bombeiros;

12.11. Ambiente com climatização adequada, boa iluminação e acesso restrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

12.12. Prazo e condições de instalação

12.13. O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infraestrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade do CONTRATANTE;

12.14. O prazo de instalação é de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, exceto para os troncos digitais E1;

12.15. Condições de manutenção

Os serviços especializados de operação, manutenção, configuração e ampliação dos equipamentos são de responsabilidade do CONTRATANTE.

13 - Link Internet Dedicado

Acesso Internet Dedicado na velocidade de 20 Mbps com especificações mínimas deste item e seus subitens.

13.1. Acesso;

13.1.2. O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de Par Metálico ou Fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados;

13.1.3. Deverá ser bidirecional e simétrico na velocidade mínima de 20 Mbps com especificações mínimas conforme segue abaixo:

13.1.4. O uso da Fibra Óptica como meio de transporte dos dados deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de Telecomunicações, até o Modem instalado dentro do datacenter da Prefeitura;

13.1.5. Não será aceito sublocação de meio físico, devendo a contratada prover o serviço por meios próprios;

13.1.6. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar juntamente com a proposta, declaração de que dispõe de Rede de Transmissão em Fibra Óptica ou Par Metálico instalada no município de IGUAPE/SP.

13.1.7. Acesso simétrico (Mesma velocidade nominal nos dois sentidos);

13.1.8. Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal;

13.1.9. Disponibilidade real mínima de 99,2% (SLA);

13.1.10. A contratante não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

13.1.11. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%;

13.1.12. Latência média: menor ou igual a 75 ms;

13.1.13. Vedada a utilização de Rádio como meio físico em qualquer um dos enlaces utilizado, desde o Backbone da operadora até o Data Center da Prefeitura

13.1.14. Fornecimento mínimo de 6 endereços IP fixos (válidos roteáveis na internet);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

13.1.15. A contratada deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;

13.1.16. A contratada deverá possuir central de atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800;

13.1.17. Em caso de defeito, o início do atendimento deverá ser de no máximo 4 horas;

13.1.18. O acesso deve ser realizado sem necessidade de provedor.

14. Roteador.

14.1 O roteador será fornecido pela contratada com instalação, configuração e gerência;

14.2 A configuração será executada para que a rede de computadores da contratante possua acesso a internet;

14.3 Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

14.4 Possuir protocolo de gerenciamento SNMP;

14.5 Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

14.6 Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

15- Instalação

15.1 Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a contratante

14.2 O prazo máximo de instalação é de até 90 dias prorrogáveis por mais 30 a partir da assinatura do contrato

15.3 Gerenciamento da solução

15.4 A contratada deverá fornecer a contratante acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:

15.5 Identificação do ponto de acesso e respectivo número de acesso;

15.6 Velocidade de acesso;

15.7 Informações do tráfego de entrada e saída;

15.8 Taxa média de ocupação do link (throughput);

15.9 Visualização de gráfico detalhando a utilização de banda; - A solução de gerência da rede da contratada deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;

15.10 Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;

15.11 Quando solicitada, a contratada deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital, instalados no ambiente da contratante;

15.12 Quando solicitada, a contratada deverá configurar, em conjunto com técnicos da contratante, os parâmetros do roteador e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital, fornecendo informação referente aos parâmetros de configuração dos equipamentos

16- Backbone

16.1 - Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria;

16.2 - Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;

16.3 - Perda de pacotes: menos ou igual a 1 %;

16.4 - Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,2%;

17- DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 - A CONTRATADA irá receber mensalmente os valores referentes aos serviços descritos na proposta efetivamente instalados e ativados que são quantitativamente variáveis conforme solicitação do CONTRATANTE e receberá os valores referentes aos serviços descritos, conforme consumo medido no mês de referência. Ratifica-se que a proposta corresponde apenas a quantidades estimadas, não cabendo obrigação da CONTRATANTE ao compromisso mínimo de quantitativos de serviços e consumo. O valor a ser empenhado tomará como base o valor total da proposta apenas para previsão de reserva financeira, não implicando em obrigação de pagamento pela CONTRATANTE. Não serão permitidas cobranças adicionais de qualquer espécie não relacionadas neste descritivo. Caberá o pagamento somente pelos serviços executados no mês.

18- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere a implantação, operação e níveis de serviço.

18.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

18.3. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

18.4. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo “call center”.

18.5. Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

18.5.1. O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato.

18.5.2. No momento do afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

18.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

18.7. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

18.8. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

18.9. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

18.10. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.

18.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

18.12. Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOffice Calc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme www.febraban.org.br), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.

18.13. A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito sempre em uma nova página.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

18.14. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.

18.15. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

18.16. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

18.17. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

18.18. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma.

18.19. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

18.20. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

18.21. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

18.22. A CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a CONTRATADA deverá providenciar o termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

18.23. Não será permitida a subcontratação dos serviços constantes neste Termo de Referência. O Contratado deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Contrato terá vigência de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Os preços propostos serão majorados automaticamente, tomando por base o índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que venha a substituí-lo, no caso de extinção, observado os preços praticados no mercado.

20.2. A majoração poderá ser aplicada com periodicidade inferior a 1 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

(ANATEL) venha determinar redução de tarifas, essas serão estendidas ao Contratante.

20.3. Na hipótese de majoração de tarifas, o Contratante passará a pagar novos valores a partir da data de sua vigência, independente da assinatura de instrumento de re-ratificação ou aditivo.

21- DA VISTORIA

21.1- A visita técnica é facultativa.

21.2- A empresa poderá fazer uma visita técnica para conhecimento do objeto. Esta visita deverá ser realizada de segunda à sexta-feira, durante o horário comercial, e deverá ser previamente agendada com a Administração Municipal, através do telefone (13) 3851-5100

21.3- O prazo para a visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

21.4- Esta Prefeitura recomenda que o licitante faça a visita técnica, pois a mesma representará a oportunidade para os licitantes interessados conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, tais como: as condições locais, equipamentos necessários a execução, a metragem do local, os meios de acesso ao local, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

21.5. No caso da empresa optar em não fazer a visita técnica, ela deverá emitir uma declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do serviço.

21.6- A empresa que venha a ser contratada não poderá deixar realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

22. CONDIÇÕES DE ENTREGA E DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Visando dar continuidade ao serviço público, os serviços contratados em entroncamento E1 deverão ser ativados no prazo máximo de 60 (SESSENTA) dias corridos a contar da assinatura do contrato, dentro do qual a empresa deverá realizar todas as configurações necessárias, tanto em sua rede quanto nas redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de interceptação de chamadas.

22.2. As alterações de características técnicas decorrentes de alterações nas Centrais Telefônicas, nas Características de Conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da empresa serão efetivadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação do Contratante.

22.3. Acerca de alterações e/ou inclusões de endereço para instalação e/ou realocação de troncos digitais (E1), para locais onde a empresa já se encontra instalada e possui folga de infraestrutura serão efetivadas no prazo máximo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

5 (cinco) dias corridos e, para locais que não se encontrem atendidos pela empresa ou não possuam folga de infraestrutura, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da solicitação do Contratante e sem ônus para a mesmo.

22.4. Ao término do contrato, a empresa prestará todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados.

22.5. A Administração se reserva o direito de realizar as diligências necessárias para comprovação das informações e documentos apresentados pela empresa, bem como para garantir a boa execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

Anexo IV-Modelo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

DECLARAÇÃO REFERENTE À EMPREGO DO MENOR - DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

xxxxxxxxx , inscrito no CNPJ nº xxxxxx , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nºxxxxx e do CPF nºxxxxxx , DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

xxxxxxxxxx , xxxx dexxxxxxxxxxxx de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

Anexo V-Modelo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

xxxxxxxxxxx estabelecido na xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF nºxxxxxxxxxxx ,
DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação,
conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016, estando ciente das penalidades
aplicáveis nos casos de descumprimento.

, de de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

Anexo VI-Modelo

PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2016

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..., com sede na ... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ nº, representada, neste ato, pelo Sr,(nome, nacionalidade, estado civil, profissão),residente e domiciliado na ... (endereço completo),nomeia e constitui seu representante o Sr, (nome,estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº e do CPF nºxxxxxxx, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nºxxxxx., instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE - SP,em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

Anexo VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO), BANDA LARGA E LINK INTERNET DEDICADO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

O MUNICÍPIO DE IGUAPE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, XXX, Centro, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/000x-XX, neste município de IGUAPE /SP, neste ato representado pelo Prefeito XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXXXXX-SSP-SP., inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXX, domiciliada e residente na Rua XXXXXXXX, XXXX, Centro, na cidade de Iguape, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa CNPJ nº, com sede na Rua/ Av, Bairro.....cidade....., neste ato representado por :....., portador da Cédula de Identidade RG: e inscrito no CPF/MF nºresidente e domiciliado à Rua/Av....., doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem, em comum acordo, e expressa anuência de ambas as partes, pactuar entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), Banda Larga e Link Internet Dedicado aos diversos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

Departamentos da Prefeitura Municipal de Iguape, pelo período de 6 (seis) meses, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, do Edital, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

1.1- Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.1.1- Edital do Pregão Presencial nº. ____/16 e seus Anexos, constante no Processo licitatório nº. xx/16

1.1.2.-Proposta dede....., apresentada pela CONTRATADA.

1.3- objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65 § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2 - O presente Instrumento de Contrato reger-se-á com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 346/2.008 de 10.03.08 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014

TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO CLÁUSULA

3.1- Este contrato terá vigência de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR ESTIMADO E REAJUSTE DE PREÇOS

4.1- O valor anual estimativo do contrato é de R\$.....(.....), conforme planilha de preços e quantitativos estimados, abaixo, cujos serviços serão pagos os efetivamente realizados:

Mensalidade dos serviços (Assinaturas)

	Quantidade	Vr unitário R\$	Vr mensal: R\$	Vr Meses R\$
Linhas telefônicas	80			12
Troncos Digitais 30 Canais	5			
Ramais DDR	500			
Acesso a Internet banda	35			
Link Dedicado a Internet 20Mbs	01			
			SUB TOTAL 1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

Ligações Locais					
	Quant.	Valor unitário	Valor mensal	12 Meses	
Minuto fixo - fixo (local) c/ conexão Terminal	20.000				
Minuto fixo - móvel Local (VC1)	Vivo	7.800			
	Claro	500			
	TIM	100			
	Oi	100			
	Nextel	100			
				SUB TOTAL 2	

Tráfego de Longa Distância (Interurbano)				
	Quant.	Valor unitário	Valor mensal	12 Meses
Minuto fixo - fixo Intra-regional	4.800			
Minuto fixo - fixo Inter-regional	600			
Minuto fixo - móvel Intra-regional (VC2)	50			
Minuto fixo - móvel Inter-regional (VC3)	200			
			SUB TOTAL 3	

4.2. Os preços propostos serão majorados automaticamente, tomando por base o índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que venha a substituí-lo, no caso de extinção, observado os preços praticados no mercado.

4.3. A majoração poderá ser aplicada com periodicidade inferior a 1 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha determinar redução de tarifa, essas serão estendidas ao Contratante.

4.4. Na hipótese de majoração de tarifas, o Contratante passará a pagar novos valores a partir da data de sua vigência, independente da assinatura de instrumento de re-ratificação ou aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Visando dar continuidade ao serviço público, os serviços contratados em entroncamento E1 deverão ser ativados no prazo máximo de 60 (SESSENTA) dias corridos a contar da assinatura do contrato, dentro do qual a empresa deverá realizar todas as configurações necessárias, tanto em sua rede quanto nas redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de interceptação de chamadas.

5.2. As alterações de características técnicas decorrentes de alterações nas Centrais Telefônicas, nas Características de Conectividade, ou em outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da empresa serão efetivadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação do Contratante.

5.3. Acerca de alterações e/ou inclusões de endereço para instalação e/ou realocação de troncos digitais (E1), para locais onde a empresa já se encontra instalada e possui folga de infraestrutura serão efetivadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos e, para locais que não se encontrem atendidos pela empresa ou não possuam folga de infraestrutura, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da solicitação do Contratante e sem ônus para a mesmo.

5.4. Ao término do contrato, a empresa prestará todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados.

5.5. A Administração se reserva o direito de realizar as diligências necessárias para comprovação das informações e documentos apresentados pela empresa, bem como para garantir a boa execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 - A CONTRATADA irá receber mensalmente os valores referentes aos serviços descritos na proposta efetivamente instalados e ativados que são quantitativamente variáveis conforme solicitação do CONTRATANTE e receberá os valores referentes aos serviços descritos, conforme consumo medido no mês de referência. Ratifica-se que a proposta corresponde apenas a quantidades estimadas, não cabendo obrigação da CONTRATANTE ao compromisso mínimo de quantitativos de serviços e consumo. O valor a ser empenhado tomará como base o valor total da proposta apenas para previsão de reserva financeira, não implicando em obrigação de pagamento pela CONTRATANTE. Não serão permitidas cobranças adicionais de qualquer espécie não relacionadas neste descritivo. Caberá o pagamento somente pelos serviços executados no mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- A CONTRATADA irá receber mensalmente os valores referentes aos serviços descritos na proposta efetivamente instalados e ativados que são quantitativamente variáveis conforme solicitação do CONTRATANTE e receberá os valores referentes aos serviços descritos, conforme consumo medido no mês de referência. Ratifica-se que a proposta corresponde apenas a quantidades estimadas, não cabendo obrigação da CONTRATANTE ao compromisso mínimo de quantitativos de serviços e consumo. O valor a ser empenhado tomará como base o valor total da proposta apenas para previsão de reserva financeira, não implicando em obrigação de pagamento pela CONTRATANTE. Não serão permitidas cobranças adicionais de qualquer espécie não relacionadas neste descritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

7.2 – As despesas decorrentes do presente contrato onerará os recursos orçamentários conforme a seguir: -.....

CLÁUSULA OITAVA– RESCISÕES E SANÇÕES

8.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração da Prefeitura Municipal de Iguape poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;

II-Impedimento de licitar por até 05 (cinco) anos com a Administração Municipal.

8.2- O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666 e artigo 7.º da Lei 10.520/02, sujeitará a proponente à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) - Multa de 10% (dez por cento) até o 5º (quinto) dia de atraso; e
- b) - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 5º (quinto) dia de atraso até o 10º (décimo dia de atraso).

Parágrafo único- A partir do 10(décimo) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se a multa prevista no item 8.1.

CLÁUSULA NONA- DOS ACESSOS

9.1. LINHAS TELEFÔNICAS

9.1.1. Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos pela prefeitura;

9.1.2. Ativar e estender o serviço de novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;

9.1.3. Executar transferência de endereço de instalação das linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;

9.1.4. Alterar o endereço de cobrança das linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;

9.1.5. Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;

9.1.6. Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

9.1.7. Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias;

9.1.8. Devem ser tele alimentadas, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica.

9.1.9. Tecnologias alternativas como FWT (Fixed wireless Terminal) serão permitidas somente para endereços onde não houver disponibilidade de par metálico.

9.1.10. Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;

9.1.11. A CONTRATANTE deverá efetuar mudança de endereço de qualquer das linhas telefônicas para os números relacionados no ofício, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame quando solicitado pela CONTRATADA.

9.2 - Link Internet Banda larga

Acesso Internet banda larga nas velocidades informadas na proposta com especificações mínimas deste item e seus sub-itens.

9.2.1. Acesso

9.2.2. Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com par-metálico;

9.2.3. Acesso bidirecional ;

9.2.4. Acesso simétrico ou assimétrico;

9.2.5. Velocidade mínima de 10% da velocidade nominal;

9.2.6. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

9.2.7. Fornecimento mínimo de 1 endereços IP (V4) fixo ou variável por acesso

9.2.8. Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.

9.2.9. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;

9.2.10. Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;

9.2.11. Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de 72 horas;

9.2.12. Possibilidade de utilização de provedores de conteúdo por acesso;

9.2.13. A contratação dos provedores de acesso é de responsabilidade do Contratante;

9.3. Roteador

9.3.1. O modem ou roteador será fornecido pela CONTRATADA com suporte para instalação e configuração;

9.3.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso a internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

9.3.3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste

9.3.4. , em conformidade com as recomendações do fabricante;

9.3.5. Possuir 1 (um) porta de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3 ; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;

9.3.6. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

9.4. Instalação

9.4.1. A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infra-estrutura :

9.4.1.1. Tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110 ou 220V;

9.4.1.2. Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;

9.4.2. Toda a infra-estrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet banda larga não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.4.3. Atendimento dentro da área de cobertura da proponente;

9.4.4. Prazo de instalação é de 30 dias.

9.4.5. Entende-se por área de cobertura a disponibilidade de atendimento do circuito no prazo de instalação de até 30 dias corridos, mediante prévia solicitação de análise de disponibilidade que deverá ser respondida em até 07 dias corridos. A análise de disponibilidade será feita mediante a solicitação do serviço.

9.4.6. É prerrogativa da contratada a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais.

9.5 - Link Internet Dedicado

Acesso Internet Dedicado na velocidade de 20 Mbps com especificações mínimas deste item e seus subitens.

9.6 - Acesso;

9.6.1 O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de Par Metálico ou Fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados;

9.6.2 Deverá ser bidirecional e simétrico na velocidade mínima de 20 Mbps com especificações mínimas conforme segue abaixo:

9.6.3 O uso da Fibra Óptica como meio de transporte dos dados deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de Telecomunicações, até o Modem instalado dentro do datacenter da Prefeitura;

9.6.4 Não será aceito sublocação de meio físico, devendo a contratada prover o serviço por meios próprios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

9.6.5 As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar juntamente com a proposta, declaração de que dispõe de Rede de Transmissão em Fibra Óptica ou Par Metálico instalada no município de Iguape/SP.

9.6.6 Acesso simétrico (Mesma velocidade nominal nos dois sentidos);

9.6.7 Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal;

9.6.8 Disponibilidade real mínima de 99,2% (SLA);

9.6.9 A contratante não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

9.6.10 Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%;

9.6.11 Latência média: menor ou igual a 75 ms;

9.6.12 Vedada a utilização de Rádio como meio físico em qualquer um dos enlaces utilizado, desde o Backbone da operadora até o Data Center da Prefeitura

9.6.13 Fornecimento mínimo de 6 endereços IP fixos (válidos roteáveis na internet);

9.6.14 A contratada deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;

9.6.15 A contratada deverá possuir central de atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800;

9.6.16 Em caso de defeito, o início do atendimento deverá ser de no máximo 4 horas;

9.6.17 O acesso deve ser realizado sem necessidade de provedor.

9.7 Roteador.

9.7.1 O roteador será fornecido pela contratada com instalação, configuração e gerência;

9.7.2 A configuração será executada para que a rede de computadores da contratante possua acesso a internet;

9.7.3 Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

9.7.4 Possuir protocolo de gerenciamento SNMP;

9.7.5 Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

9.7.6 Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

9.8 Instalação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

9.8.1 Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a contratante

9.8.2 O prazo máximo de instalação é de até 90 dias prorrogáveis por mais 30 a partir da assinatura do contrato

9.8.3 Gerenciamento da solução

9.8.4 A contratada deverá fornecer a contratante acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:

9.8.5 Identificação do ponto de acesso e respectivo número de acesso;

9.8.6 Velocidade de acesso;

9.8.7 Informações do tráfego de entrada e saída;

9.8.8 Taxa média de ocupação do link (throughput);

9.8.9 Visualização de gráfico detalhando a utilização de banda; - A solução de gerência da rede da contratada deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;

9.8.10 Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;

9.8.11 Quando solicitada, a contratada deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital, instalados no ambiente da contratante;

9.8.12 Quando solicitada, a contratada deverá configurar, em conjunto com técnicos da contratante, os parâmetros do roteador e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital, fornecendo informação referente aos parâmetros de configuração dos equipamentos

9.9 Backbone

9.9.1 - Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria;

9.9.2 - Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;

9.9.3 - Perda de pacotes: menos ou igual a 1 %;

9.9.4 - Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,2%;

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência – Anexo I, do edital, em especial no que se refere a implantação, operação e níveis de serviço.

10.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, bem como, ainda, assegurar os direitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

10.3. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

10.4. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo “call center”.

10.5. Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10.5.1. O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato.

10.5.2. No momento do afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

10.7. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

10.8. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

10.9. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10.10. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.

10.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.12. Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOffice Calc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme www.febraban.org.br), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.

10.13. A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, com quebra de página, ou seja, o início do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito sempre em uma nova página.

10.14. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.

10.15. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

10.16. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

10.17. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

10.18. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma.

10.19. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

10.20. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

10.21. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

10.22. A CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a CONTRATADA deverá providenciar o termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

10.23- O Contratado deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.24- A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade todas as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

10.1 - O CONTRATANTE, não assume qualquer responsabilidade tanto civil ou criminal, por serviços efetuados pela CONTRATADA.

10.2 - O presente contrato não gera vínculo empregatício visto que o Contratado é prestador de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1- Caberá à contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

12.1.2) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à entrega do objeto.

12.1.3) Indicar os responsáveis pelo recebimento e acompanhar os relatórios dos serviços, mantendo sempre uma cópia em seus arquivos;

12.1.4). Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1)- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à Prefeitura Municipal de Iguape, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1) - A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1- O contratante providenciará a publicação do contrato até o 5º dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer pendências originadas do presente contrato as partes desde já elegem o foro da Comarca de Itanhaém, Vara Distrital de Iguape, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratos, é o presente assinado pelas partes, em três vias de igual teor e forma, com duas testemunhas instrumentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

Iguape,

Testemunhas:

1- _____

Nome:

RG:

2- _____

Nome:

RG:

Pelo contratante

.....

PREFEITO MUNICIPAL

Pela contratada:

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

ANEXO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), Banda Larga e Link Internet Dedicado aos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Iguape.

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____